

ATA N.º 1

REUNIÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DE RECRUTAMENTO PARA OCUPAÇÃO DE 1 POSTO DE TRABALHO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, RESTRITO A CANDIDATOS ABRANGIDOS PELO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DE VÍNCULOS PRECÁRIOS (PREVAP)

--- Aos catorze dias do mês de maio de dois mil e vinte e um, pelas dez horas, na sala 114-a da Direção, na Escola Secundária D. Afonso Sanches, reuniu o júri do concurso em epígrafe, nomeado por despacho da Diretora, Ana Alice Rodrigues, datado de doze de maio, conforme orientações emanadas na Nota Informativa da Diretora-Geral da Administração Escolar datada de dez de Maio. Estiveram presentes:-----

PRESIDENTE:-----

Sandra Marisa Guedes Gavinhos (Adjunta da Diretora) -----

VOGAIS EFETIVOS: -----

1.º Susana Daniela Moreira Gomes Barbosa (Subdiretora) -----

2.º Íris Daniela Teixeira Ribeiro (Adjunta da Diretora) -----

A ordem de trabalhos foi a seguinte: -----

1. Método de seleção, critérios de seleção e de ponderação, grelha classificativa incluindo a fórmula classificativa; -----
2. Elaboração do aviso de abertura do procedimento concursal. -----

--- A Presidente, deu indicação que este procedimento concursal comum destina-se à "constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho do Agrupamento de Escolas D. Afonso Sanches, na categoria de assistente operacional". Para além disso, "o presente procedimento concursal é aberto no âmbito do PREVPAP, para regularização das situações de trabalho precário previstas no artigo 3.º da Lei n.º112/2017, de 29 de dezembro. Por consulta da plataforma SIGRHE, determinou-se que apenas pode ser candidata ao presente procedimento concursal a Candidata Catarina da Conceição Castro Silva .-----

Atendendo ao carácter urgente de que se reveste o presente procedimento concursal, o júri deliberou solicitar a notificação da interessada destes factos. Seguindo as orientações suprarreferidas e, como existe apenas uma candidata, o processo de seriação irá conter apenas um método de seleção, Avaliação Curricular (doravante AC) devido à urgência de



Sf
Sudo
D

ocupação do posto de trabalho. A ponderação a utilizar é a seguinte: Classificação Final – 100%.-----

--- A AC visa avaliar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e a avaliação de desempenho obtida. Para tal, serão considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho, nomeadamente: as habilitações académicas, a formação profissional, a experiência profissional e o tempo de desempenho no período anterior, no exercício de funções caracterizadas do posto de trabalho a concurso. Será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Quanto ao primeiro item, *Habilitação Académica (HAB)*, o grau superior à escolaridade obrigatória será valorado com **vinte valores** e a escolaridade obrigatória, em função da data de nascimento do candidato, tal como especificado no Despacho n.º 12643/99 (2.ª série), de 22 de junho, com **dezoito valores**, tal como consta na grelha que a seguir se apresenta; estas habilitações deverão estar devidamente certificadas pelas autoridades competentes.-----

Nível de Ensino	Data de Nascimento/ designação do Tipo de Ensino
Ensino Básico/Obrigatório	4 anos de escolaridade (data de nascimento até 31/12/1996)
	6 anos de escolaridade (data de nascimento entre 01/01/1967 e 31/12/1980)
	9 anos de escolaridade (data de nascimento a partir de 01/01/1981)
	Curso Técnico –Profissional equiparado aos 9 anos de escolaridade
Ensino Secundário/ Ensino Superior	12 anos de escolaridade
	Curso Técnico-profissional ou Tecnológico equiparado aos 12 anos de escolaridade
	Curso Técnico-profissional ou Tecnológico de 4.º nível de qualificação
	Curso Superior que confere grau de licenciatura ou superior

--- No segundo item, *Formação Profissional*, onde se ponderam as ações de formação de aperfeiçoamento e aquisição de competências ou de especialização e formação informativa relacionadas com o exercício de funções, desde que devidamente comprovadas, **vinte valores** serão atribuídos quando o candidato detenha formação diretamente relacionada com a área funcional, **dezoito valores** quando detenha formação profissional indiretamente relacionada com a função, mas relevante para o desempenho das funções, e **zero valores** quando não tem formação adicional direta ou indiretamente relacionada com a função. -----



A formação profissional (FP) pondera as ações de formação e aperfeiçoamento profissional realizados pelo candidato, em especial as relacionadas com as exigências e competências necessárias ao exercício da função, sendo cada ação/course de formação, valorada da seguinte forma, até ao limite total de 20 valores:-----

Até 6 horas 1,5 valor cada formação.

De 7 a 20 horas 3 valores cada formação.

Mais de 20 horas 5 valores cada formação.

Só serão valoradas as ações de formação que apresentem o respetivo comprovativo de participação, sendo atribuída a pontuação mínima sempre que do referido comprovativo não conste a respetiva duração.-----

--- No terceiro item, *Experiência Profissional*, ao facto de o candidato apresentar mais de três anos em funções no contexto de escola serão atribuídos **vinte valores**; **dezoito valores** no caso de exercício de funções inerentes à categoria, num período entre três anos e um ano e **dezasseis valores** para um período inferior a um ano.-----

--- No último item, *Tempo de Desempenho no período anterior*, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar serão atribuídos **20 valores** caso esse tempo seja igual ou superior a 6 meses; serão atribuídos **18 valores** caso seja inferior a 6 meses. -----

--- Assim, a fórmula de cálculo será a média aritmética dos quatro itens, anteriormente referidos de acordo com a seguinte fórmula:-----

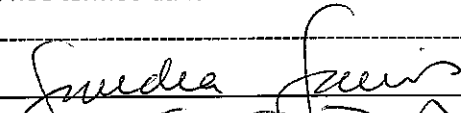
$$AC = (HAB + EP + FP + TD) / 4.$$

Os resultados obtidos serão expressos na escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, em resultado da classificação quantitativa obtida no método de seleção com a seguinte ponderação: CF =100% (AC) -----

--- Nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro são considerados excluídos do procedimento de candidatura os candidatos que tenham obtido uma valoração final inferior a nove vírgula cinco valores. -----

--- No que concerne o ponto dois da ordem de trabalhos, procedeu-se à elaboração do aviso de abertura que será publicado na página electrónica da escola e na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt). -----

--- Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, será assinada nos termos da lei.-----

A Presidente, Sandra Marisa Guedes Gavinhos, 

A 1ª Vogal Efetiva, Susana Daniela M. Gomes Barbosa, 

A 2ª Vogal Efetiva, Íris Daniela Teixeira Ribeiro, 